



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**PROJETO DE LEI Nº 084/2022**

“Dispõe sobre o ressarcimento de despesas da Rainha e das Princesas da Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos”.

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o ressarcimento de despesas da Rainha e das Princesas quando em divulgação da Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos, e em representação oficial do Município em eventos.

**Art. 2º** As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 09 de Novembro de 2022.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 084/2022

O Projeto de Lei nº 084/2022, tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a ressarcir as despesas das Soberanas da Festa da Uva de Monte Alegre dos Campos.

A medida é justa já que as Soberanas não possuem remuneração para tal encargo, sendo justo que tenham suas despesas com transporte, alimentação e outras, ressarcidas pela Administração Municipal, quando em divulgação da Festa ou em representação do Município em outros Eventos.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal